

Defesa apela à interpretação

A tese derrotada da defesa de Joaquim Roriz baseou-se principalmente no argumento da interpretação do texto constitucional. Tanto Eri Varela quanto Pedro Gordilho tentaram convencer os juizes do TRE que Joaquim não havia exercido um "mandato" no GDF, mas sim um "cargo". Outra interpretação é que o ex-governador não fora eleito, mas sim nomeado, sendo prejudicada, portanto, a norma constitucional.

Eri Varela, por exemplo, lembrou que Joaquim Roriz tinha sido eleito em 1986 como vice-governador de Goiás, e que assumira o GDF como "cargo de confiança do ex-presidente José Sarney". Para Varela, o caso de

Roriz "não pode ser igualado aos demais governadores", cabendo uma análise gramatical mais profunda do Artigo 14 da Constituição.

O advogado destacou que a convenção que escolheu Roriz candidato da Frente Comunidade baseou-se na Constituição e na defesa da ordem democrática. Ironicamente, disse Varela, "o candidato que na presidência da OAB defendia o estabelecimento da ordem democrática, entende que agora precisa impugnar um candidato para ser eleito".

Pedro Gordilho defendeu também que Roriz tinha sido nomeado quando ainda vigorava a Constituição de 1967, sendo outra a realidade jurídica.